



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

19/08/2021

João Pavan

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

19/08/2021
Osban

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|------------------------------|---|-------------------------|
| 02 | Prefeitura Municipal de Alto Paraíso | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 0207 | Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos | |
| 020701 | Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos | |
| 04 451 | infraestrutura urbana | |
| 04 451 1015 1005 | infraestrutura urbana e rural | |
| 04 451 1015 1005 0006 | Construção e pavimentação de vias urbanas | |
| 603 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... | R\$ 1.000.000,00 |
| 002.167 | Pavimentação Jardim Alvorada II | |

Art. 2º Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através da Portaria nº 3.896/2021 em anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Agosto de 2021.

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL